



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 72/984

Autoriza o Poder Executivo a assinar Termo de Ajuste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Termo de Ajuste com a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras-MG, objetivando o funcionamento de uma Escola Rural situada no bairro do Turvo, limite daquele município com o Município de Natércia-MG.

§ Único - O Termo de Ajuste em que prevê este artigo será assinado de conformidade com a minuta anexo e que doravante fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Termo de Ajuste previsto nesta Lei ficarão por conta das Dotações 2.4. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - 3.1.1.0. Pessoal Civil, já existente no Orçamento do corrente exercício, podendo inclusive criar o cargo de professora, se necessário for.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG,

01 de março de 1984.

Jose Airlon dos Reis
José Airlon dos Reis

Prefeito Municipal

Benedito Fernandes de Souza
Benedito Fernandes de Souza
Enc. da Secretaria